COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# CONTRATO 005IN/2023

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO", EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n° 06.554.034/0001-04**, localizada na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia-PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **VIEIRA ALMEIDA & CIA LTDA,** com sede à Rua Antônio Pedro Oliveira, nº 162, Sala A, Bairro São Cristóvão, Barão de Grajau – MA, CEP. 65660-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.778.461/0001-20**, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 134933520004, expedida pela GEJSPC/MA e CPF nº. 024.793.713-44, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajau/MA, doravante denominado CONTRATADO, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, têm entre si justo, avençado e celebram por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA "OS MENINOS DE BARÃO", EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, estabelecido pelo Processo de Inexigibilidade 005IN/2023, Processo Administrativo 059/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A apresentação artística a que se refere a cláusula anterior será realizada em praça pública no PARQUE DO POVO, localizado na Av. Presidente Médici, na cidade de Bertolínia-PI, no dia 11 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de **R$ 21.052,63** (vinte e um mil cinquenta e dois reais e

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.06.27 12:59:54 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sessenta e três centavos), em conta oficial a ser fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 (REC. PROPRIOS - FME/FPM/ICMS/OUTROS/TESOURO) - Programa de Trabalho: 04 122 1014 2024 0000, (Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração), 13 392 1130 2078 0000 (Manutenção e Encargos com Eventos e Festividades Culturais) - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e Outros.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em sendo a CONTRATADA pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já, avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de não cumprimento dos serviços contratados a CONTRATADA será penalizada com multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o evento do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA NONA** – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadadoras e outras, visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 005IN/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pela

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.06.27 13:00:18 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Bertolínia - PI, em 26 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.06.27 13:00:41 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA:02479371344

Assinado de forma digital por EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA:02479371344
Dados: 2023.06.27 13:09:31 -03'00'

EDILSON VIEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)